PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 31/08/16
A 01/09/16
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL 1.364/2016

SANCIONADO
31 08 16

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Finanças no Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios do estado e união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN	
02.04.04.122.0005.1110	**DEVOL DE SALDO DE CONVÊNIOS INVEST - ESTADO**	
4.4.30.93 FICHA: 54	Indenizações e Restituições	R$ 100.000,00.
	Valor Total	**R$ 100.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** para alteração no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - O **Remanejo** tem o Valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** que tem por Objeto **a de Devolução de Saldos de Convênios,** e se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** da Outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.	**RESERVA DE CONTINGENCIA.**	
9.9.99.99 FICHA: **75**	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 100.000,00.
	Total da Anulação	**R$ 100.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **31 de agosto de 2016.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal